

Código de Ética e Conduta da Uniodonto Amapá

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 0º O presente Código de Ética complementa o Estatuto Social e outros regulamentos internos da Uniodonto Amapá, fazendo parte do conjunto normativo da cooperativa para direcionar comportamentos éticos e garantir a consistência entre as regras.

Art.1º O objetivo deste Código de Ética tem como finalidade estabelecer os princípios e valores que orientam a conduta da Uniodonto Amapá, guiando a atuação de seus cooperados, colaboradores, credenciados, beneficiários, parceiros e dirigentes no exercício de suas atividades. Visa garantir que todas as relações e práticas contribuam para a preservação de um ambiente íntegro, alinhado aos valores institucionais e ao cumprimento rigoroso da legislação vigente.

Art.2º Por este instrumento normativo, os padrões de ética e de conduta ficam estabelecidos, bem como as penalidades decorrentes de sua violação, passam ser aplicáveis a todos que atuam na Cooperativa;

CAPÍTULO II

Seção I: Princípios Éticos Fundamentais

Art.3º. A Uniodonto Amapá definiu como princípios éticos fundamentais:

- I. **Respeito à vida e à dignidade humana**, tratando todas as pessoas com equidade e valorizando a diversidade e a singularidade de cada indivíduo.
- II. **Responsabilidade social** e compromisso com a promoção da saúde.
- III. **Confidencialidade** no tratamento de dados e informações pessoais, respeitando a privacidade.
- IV. **Equidade** no acesso aos serviços de saúde.
- V. **Legalidade**, em plena conformidade com as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e demais legislações aplicáveis.
- VI. **Preservação da imagem institucional**, zelando pela boa reputação do Sistema Uniodonto, com responsabilidade, economicidade e austeridade na utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos.



1

- VII. **Observância rigorosa da legalidade** e das normas regulatórias, garantindo a atuação ética e responsável em todas as atividades da cooperativa.

Seção II: Valores Institucional

Art.4º: A Uniodonto Amapá possui definido seus valores institucionais, que representa a sua identidade como cooperativa:

- I. **Ética:** compromisso inabalável com a integridade, transparência e respeito em todas as relações e decisões.
- II. **Transparência** nas relações com beneficiários, cooperados, colaboradores e órgãos reguladores.
- III. **Qualificação profissional:** busca contínua pela excelência técnica e científica, visando o aprimoramento constante dos colaboradores e cooperados.
- IV. **Valorização do cirurgião-dentista e dos colaboradores:** reconhecimento da importância de cada indivíduo na construção de um ambiente de trabalho inclusivo, respeitoso e colaborativo.

CAPÍTULO III

Abrangência

Art.5º Este Código aplica-se a:

- a) Diretores e conselheiros.
- b) Empregados, jovens aprendizes e estagiários.
- c) Terceirizados.
- d) Clientes, fornecedores, credenciados e parceiros que se relacionam com a Uniodonto Amapá.

CAPÍTULO IV

Seção I: Condutas Pessoais

Art.6º Cooperados: São deveres dos cooperados:

- I. Participar ativa e regularmente dos processos decisórios da Uniodonto Amapá, fundamentando-se em orientações e informações claras e confiáveis provenientes da diretoria ou conselho administrativo.
- II. Alinhar seus interesses aos princípios institucionais, defendendo-os com foco nas boas condições de trabalho e justa remuneração.



- III. Exercer a odontologia com zelo, diligência, honestidade e competência, assegurando a qualidade e segurança nos serviços prestados (Art. 2º, inciso I, CFO).
- IV. Respeitar rigorosamente o sigilo profissional e a privacidade dos pacientes, preservando a confidencialidade das informações (Art. 5º, CFO).
- V. Manter conduta compatível com os princípios morais e éticos da profissão, pautando-se pela integridade e respeito (Art. 2º, inciso III, CFO).
- VI. Rejeitar práticas desleais, discriminatórias ou que contrariem o bem-estar dos pacientes, promovendo a equidade e justiça no atendimento (Art. 2º, inciso IV, CFO).
- VII. Participar de forma ética, responsável e colaborativa nas atividades da cooperativa, priorizando o interesse coletivo sobre o individual.
- VIII. Atualizar constantemente seus conhecimentos técnicos e científicos, buscando a excelência no atendimento e o aprimoramento profissional contínuo (Art. 2º, inciso VII, CFO).
- IX. Zelar pela imagem e pelos princípios institucionais da Uniodonto Amapá e da profissão odontológica, fortalecendo a credibilidade e confiança da sociedade (Art. 2º, inciso VI, CFO).
- X. Cumprir rigorosamente o Estatuto Social da Cooperativa, observando especialmente os deveres dispostos no Artigo 12, que regulam a conduta dos cooperados perante a instituição.

Art.7º Conselheiros e Dirigentes: Embora faça parte do Sistema Uniodonto, a Uniodonto Amapá possui Estatuto Social próprio, que estabelece sua estrutura organizacional e orienta suas ações administrativas. A governança da cooperativa é exercida pelos Conselhos Administrativo, Fiscal, Consultivo e Técnico, em conjunto com a Diretoria Executiva, assegurando a representação dos cooperados, a transparência na gestão e a devida prestação de contas. São deveres dos conselheiros e dirigentes:

- I. Assegurar que administradores e colaboradores observem elevados padrões éticos.
- II. Refletir compromisso com os valores institucionais em suas decisões e posturas.
- III. Garantir o uso adequado e responsável da marca Uniodonto Amapá.
- IV. *Tomar decisões em benefício exclusivo da cooperativa.*
- V. Gerenciar conflitos de interesse de forma transparente e ética.
- VI. Agir com integridade, mantendo o sigilo sobre informações confidenciais de que tenham conhecimento.
- VII. Evitar desvio de colaboradores para fins particulares.



- VIII. Manter imparcialidade diante de possíveis conflitos de interesse.
- IX. Orientar equipes sobre dilemas éticos e práticas adequadas.
- X. Condenar e evitar a busca de resultados que comprometam a integridade ou contrariem a legislação.
- XI. Promover relacionamentos éticos, transparentes e equitativos com todas as partes interessadas.
- XII. Agir com decoro, evitando qualquer forma de calúnia, difamação ou abuso de poder.
- XIII. Rejeitar práticas ilícitas e corrupção no desempenho das funções.
- XIV. Reforçar o compromisso com um ambiente saudável, livre de discriminação, assédio moral, sexual e importunação, conforme previsto nos artigos 216-A e 215-A do Código Penal.

Art.8º Colaboradores: Reconhecendo o capital humano como elemento fundamental para seu sucesso, a Uniodonto Amapá enfatiza a importância do desenvolvimento profissional, motivação e respeito mútuo. São deveres dos colaboradores:

- I. Estimular o trabalho em equipe baseado no respeito e consenso.
- II. Contribuir para um ambiente saudável, democrático, livre de discriminação e assédio.
- III. Tratar todos com respeito, independentemente da hierarquia.
- IV. Denunciar prontamente condutas contrárias aos interesses e valores da cooperativa.
- V. Demonstrar proatividade no aprimoramento profissional e informar limitações técnicas.
- VI. Reconhecer e aprender com os erros, comunicando-os aos superiores.
- VII. Agir com prudência e zelo para preservar a imagem da cooperativa em ambientes públicos.
- VIII. Respeitar autoria intelectual.
- IX. Valorizar a diversidade em todas as suas formas, repudiando quaisquer atos discriminatórios.
- X. Denunciar e repudiar ameaças, abusos ou práticas legais vedadas relacionadas ao assédio e importunação sexual.
- XI. Proibir trabalho infantil e forçado em qualquer forma.
- XII. Evitar empréstimos pessoais entre empregados.
- XIII. Utilizar recursos institucionais com responsabilidade.



- XIV. Observar a proibição de fumar nas dependências das unidades, conforme Lei nº 5.517/2009.

Seção II: Condutas Profissionais

Art.9º Utilização de Internet e Redes Sociais: A manutenção da reputação e credibilidade da Uniodonto Amapá é parte essencial do fortalecimento institucional, sendo necessária atenção ao uso das redes sociais por seus colaboradores:

- I. Não divulgar imagens ou informações da instituição, colaboradores ou clientes nas redes sociais públicas sem autorização formal da Área de Comunicação e Marketing, exceto em casos de campanhas oficiais ou compartilhamento autorizado da página institucional.
- II. Ao mencionar a Uniodonto Amapá em perfis pessoais, garantir que as publicações estejam alinhadas aos valores e princípios da cooperativa.
- III. Proibir a divulgação de informações internas ou confidenciais da rotina de trabalho.
- IV. Rejeitar e não disseminar conteúdos ilegais, pornográficos, discriminatórios, religiosos ou político-partidários que contrariem os princípios éticos institucionais.
- V. Cadastrar-se em mídias sociais com e-mail pessoal; o corporativo deve ser usados exclusivamente para fins profissionais.
- VI. Compartilhar apenas conteúdos oficiais já divulgados pela Uniodonto Amapá.
- VII. Preservar a confidencialidade de informações dos beneficiários, conforme regulamentações e legislação de proteção de dados.

CAPÍTULO V

Comportamentos no Ambiente da Cooperativa

Art.10º É esperado de todos os cooperados, colaboradores, dirigentes, conselheiros, estagiários, jovens aprendizes, credenciados e demais pessoas que se relacionam com a Uniodonto Amapá ou atuam em seu nome, o cumprimento das seguintes diretrizes no atendimento ao público externo:

- I. Prestar atendimento com cortesia, respeito, agilidade e profissionalismo a todas as pessoas com as quais mantenham contato em nome da cooperativa;
- II. Assegurar a entrega de informações e serviços aos beneficiários com o mais alto padrão de qualidade;
- III. Basear o relacionamento com os beneficiários no compromisso com a satisfação, em estrita conformidade com as políticas, regimento e estatuto social da cooperativa;



IV. Evitar realizar negócios com pessoas físicas ou jurídicas de reputação duvidosa, bem como com aquelas que desrespeitem a legislação vigente e os padrões éticos e de conduta institucionais;

V. Estabelecer relações com beneficiários, fornecedores e parceiros fundamentadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, atuando sempre em consonância com as necessidades institucionais;

VI. Adotar postura preventiva no combate a todas as formas de corrupção, incluindo suborno, tráfico de influência, favorecimentos indevidos, lavagem de dinheiro, fraudes e quaisquer outros atos ilícitos ou criminosos;

VII. Rejeitar e não aceitar qualquer tipo de vantagem, benefício ou favor oferecido por pessoas ou empresas que mantêm alguma relação com a Uniodonto Amapá.

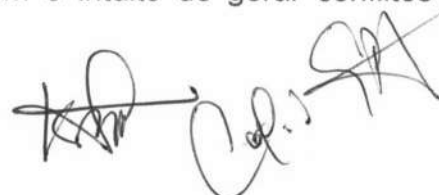
Art.11º O cumprimento dessas normas reforça o compromisso da cooperativa com a ética, transparência e a excelência no relacionamento institucional.

CAPÍTULO VI

Conflito de Interesse

Art.12º É vedado a qualquer membro da Uniodonto Amapá, seja cooperado, colaborador ou dirigente, adotar condutas que comprometam a ética, a transparência e o bom funcionamento da cooperativa, tais como:

- I. Prejudicar deliberadamente a reputação de qualquer pessoa que mantenha relacionamento com a instituição;
- II. Conceder tratamento preferencial a indivíduos ou grupos, bem como permitir que interesses pessoais interfiram no relacionamento com o público, colegas de trabalho ou demais partes interessadas;
- III. Alterar, deturpar ou manipular, total ou parcialmente, documentos ou informações elaboradas ou encaminhadas para providências, comprometendo a veracidade e a integridade dos dados;
- IV. Iludir, negligenciar ou desprezar qualquer pessoa que solicite atendimento ou serviços da cooperativa;
- V. Desviar colaboradores para atender interesses pessoais, bem como utilizar os recursos tecnológicos, físicos ou financeiros da instituição para fins particulares;
- VI. Omitir ou falsear a verdade, mesmo que isso contrarie interesses próprios ou da Uniodonto Amapá, excetuando-se casos relativos a informações sigilosas envolvendo intimidade, vida privada, honra e imagem, conforme proteção prevista no artigo 5º da Constituição Federal de 1988;
- VII. Praticar atitudes desrespeitosas ou ofensivas que resultem em dano moral ou ofensa a indivíduos ou à coletividade;
- VIII. Provocar, sugerir, influenciar ou incitar colegas a infringir normas internas ou decisões dos dirigentes da cooperativa, com o intuito de gerar conflitos ou desarmonia no ambiente organizacional.

 6

Art.13º O descumprimento destas disposições implica em responsabilização ética e disciplinar, conforme previsto neste Código e na legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Art.14º Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), a Uniodonto Amapá reforça o compromisso de todos os seus integrantes — cooperados, colaboradores e dirigentes — com a proteção dos dados pessoais relacionados às suas atividades.

Art.15º Para Cooperados, Colaboradores e Dirigentes, é obrigatório:

- Observar rigorosamente os princípios da LGPD no tratamento, armazenamento, compartilhamento e descarte de dados pessoais, assegurando a privacidade e a segurança das informações dos beneficiários, colaboradores e demais envolvidos.
- Manter sigilo absoluto sobre dados pessoais acessados em razão do exercício de suas funções, utilizando tais informações exclusivamente para os fins autorizados e conforme a legislação vigente.
- Reportar imediatamente à área responsável qualquer incidente ou suspeita de vazamento ou uso indevido de dados pessoais.
- Participar das capacitações e treinamentos promovidos pela cooperativa sobre proteção de dados e privacidade.
- Não compartilhar informações pessoais em meios ou plataformas não autorizadas, garantindo a conformidade com as políticas internas e a legislação vigente.

Art.16º O descumprimento das normas relacionadas à LGPD configura infração ética e pode gerar medidas disciplinares, conforme este Código e a legislação aplicável.

Art.17º A Uniodonto Amapá instituiu a figura do Encarregado de Dados (DPO – Data Protection Officer), responsável por supervisionar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CAPÍTULO VIII

Conduta diante de Irregularidades

Art.18º A Uniodonto Amapá mantém um compromisso firme com a integridade e a transparência em todas as suas atividades, exigindo de seus cooperados, colaboradores, dirigentes e demais públicos internos a responsabilidade de agir com ética diante de qualquer irregularidade. É dever de todos:



- a) Denunciar prontamente condutas antiéticas, ilícitas ou contrárias ao presente Código.
- b) Garantir proteção contra retaliações a denunciante de boa-fé.
- c) Incentivar a cultura de conformidade e o aprimoramento contínuo.

Art. 19º A Uniodonto Amapá disponibiliza um Canal de Ética e Integridade através da ouvidoria para o recebimento de denúncias, reclamações, sugestões e esclarecimentos sobre condutas contrárias a este Código de Ética, ao Estatuto Social ou demais normas internas.

Parágrafo único: O Canal assegura a confidencialidade das informações e a proteção contrarretaliações a quem atuar de boa-fé.

CAPÍTULO IX

Penalidades

Art.20º O descumprimento deste Código poderá acarretar:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Suspensão temporária das atividades na cooperativa.
- c) Exclusão do quadro de cooperados, conforme previsto no estatuto social.

CAPÍTULO X

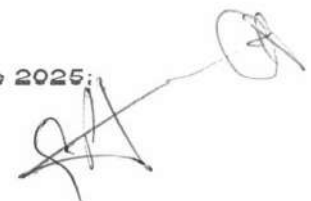
Disposições Finais

Art.21º Este Código será revisado sempre que necessário pelo Conselho de Administração. Seu cumprimento é responsabilidade coletiva, e o não atendimento às suas normas sujeita o infrator às medidas disciplinares previstas nos regulamentos internos e na legislação vigente.

Art. 22º Em caso de conflito entre este Código de Ética, o Estatuto Social e demais regulamentos internos, prevalecerão as disposições do Estatuto Social da Uniodonto Amapá, salvo disposição legal em contrário.

Aprovado pelo Conselho de Administração, no dia 10 de dezembro de 2025;

1. Claudio Valente Calandrini de Azevedo





2. Gelson Pinto Leão

3. Janete Ferreira L.  Cavalcante

4. José Brabo de Carvalho Junior

5. Aldriney Trindade R. Benjamin

6- Adriana Verônica G. da Silva


7- Keliane Barbosa Pereira Araujo